

**A Contribuição da Avaliação Psicológica em Casos de Abuso Sexual de Crianças e**

**Adolescentes**

**Jessé M. Silva**

**Kate Kathrein L. Silva**

**Pablo Franklin da Silva Balero**

**Universidade Evangélica de Anápolis – UniEvangélica**

**Notas dos Autores**

Jessé Mendes da Silva, discente do curso de bacharelado em Psicologia da Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA;

Kate Kathrein Lopes da Silva, discente do curso de bacharelado em Psicologia da Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA;

Pablo Franklin Silva Balero, especialista em Psicologia Jurídica e Neuropsicologia, Analista do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, docente do curso de graduação em Psicologia da Universidade Evangélica de Anápolis - UniEVANGÉLICA.

### Resumo

A avaliação psicológica realizada em crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual é atualmente um desafio para os profissionais da área de psicologia, quando o seu objetivo é prover informações à tomada de decisão no âmbito individual, grupal ou institucional. O presente artigo tem como objetivo analisar qual a contribuição da avaliação psicológica nos casos de abuso sexual de crianças e adolescentes. Essa avaliação é dividida em duas vertentes: quando utilizada como uma avaliação clínica, o seu objetivo é agregar informações para amenizar o sofrimento psicológico; enquanto avaliação pericial tem por finalidade auxiliar o agente jurídico na tomada de decisão. Em conclusão, percebe-se que a avaliação psicológica é de grande relevância nos casos que envolvem abuso sexual, pois a sua contribuição permite compreender a história e a dinâmica do abuso, bem como identificar sintomas psicopatológicos, alterações cognitivas, emocionais e comportamentais.

**Palavras-chave:** Abuso sexual, infância, adolescência, avaliação psicológica.

## **A Contribuição da Avaliação Psicológica em Casos de Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes**

No transcorrer da história da humanidade, a negligência contra a criança e o adolescente foi um dos pontos mais marcantes da cultura humana, pois as pessoas não tinham noção da fragilidade inerente à infância. Não havendo essa noção, a criança que estivesse sem a necessidade dos cuidados maternos básicos, era vista como adulto e desta forma crescia. Este assunto era pouco discutido e, conseqüentemente, não existia uma política de proteção (Oliveira, 2006).

Atualmente, através da Lei nº 8.069/1990, toda criança e adolescente tem seus direitos garantidos como cidadãos previstos em leis que se fazem presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual tem como finalidade garantir que a integridade física e psíquica permaneça intacta. São essas leis que asseguram o cuidado e proteção que as crianças devem ter por seus responsáveis e por qualquer outra pessoa que viva em âmbito social com elas. Através do Estatuto da Criança e do Adolescente, a criança passou a ser entendida como pessoa, de 0 a 12 anos de idade incompletos, enquanto o adolescente seria aquele que possui idade entre 12 e 18 anos (Lei nº 8.069/1990).

Através da justiça brasileira, a criança e o adolescente passaram então a ser considerados como sujeitos de direitos. Sendo assim, o ECA prescreve em seu artigo 5º que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos direitos fundamentais” (Lei nº 8.069/1990).

Segundo a legislação brasileira, Lei nº 13.431/2017:

Abuso sexual é entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro. (Brasil, 1990)

Historicamente, a violência sexual tem atingido mais meninas e mulheres ao redor do mundo, porém, meninos também têm sido vitimizados (Rovinski & Pelisoli, 2019). Estudos brasileiros relatam que a maioria dos casos de abuso sexual ocorrem em meninas entre 5 e 10 anos (Platt, Back, Hauschild, & Guedert, 2016).

O Ministério da Saúde registrou, no ano de 2018, 32 mil casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes, sendo o maior índice de notificações já registradas atualmente. 70% da violência sexual contra crianças e adolescentes ocorrem dentro de casa, sendo 76,4% contra meninas, 23,6% contra meninos. 92,2% das meninas têm entre 0 e 9 anos e 7,8% dos meninos têm entre 10 e 19 anos. Os principais agressores são: pai ou padrasto, amigo ou conhecido, mãe, desconhecido, irmão, cuidador, namorado ou cônjuge e outros (Ministério Público do Paraná, 2020).

As consequências do abuso sexual podem ser graves, extensas e diversas, facilitando o aparecimento de psicopatologias graves e causando prejuízos à evolução psicológica, social e afetiva da vítima (Rovinski & Pelisoli, 2019).

O abuso sexual infantil é um assunto difícil de enfrentar, principalmente quando ocorre dentro da própria família da vítima, pois a instituição familiar é o centro de referência para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Esse ambiente proporciona aos agressores um local no qual a violência sexual torna-se um crime perfeito, já que essa pode ser praticada sem testemunhas. Entretanto, após a revelação do abuso, a situação torna-se muito complicada para a família, a qual não sabe como agir diante da descoberta da violência. (Platt et al., 2016).

Existem diversas formas de abuso sexual: intrafamiliar, quando o abuso é cometido por pessoas responsáveis pela criança ou por aqueles com algum vínculo afetivo com a vítima; extrafamiliar, quando o abusador na maioria das vezes é alguém próximo à criança, sendo uma pessoa que ela conhece ou em quem confia; e violência doméstica, aquela exercida na esfera privada, dentro da residência da vítima, onde os agressores não são necessariamente familiares, porém, podem ser pessoas que vivem na mesma casa que a vítima (Oliveira & Sartori, 2019).

Para avaliar casos de abuso sexual infantil, a psicologia dispõe da avaliação psicológica, que é um instrumento de uso particular do psicólogo, tendo como finalidade promover informações para uma tomada de decisão, seja no contexto clínico ou no forense (Rovinski & Pelisoli, 2019).

A avaliação psicológica, segundo o Conselho Federal de Psicologia (CFP), é compreendida como um amplo processo de investigação, visa conhecer o avaliado e sua demanda, com o propósito de programar a tomada de decisão mais adequada ao caso específico. Alchieri e Cruz (2010, citado por Lins & Borsa, 2017) apontam que a avaliação psicológica se refere ao modo de se conhecer os fenômenos e processos psicológicos através de procedimentos de diagnóstico e prognóstico (Lins & Borsa, 2017).

A contribuição da avaliação psicológica nos casos que envolvem abuso sexual de crianças e adolescentes é de grande relevância, pois as informações coletadas através das observações e aplicação de técnicas, tanto na avaliação psicológica clínica, quanto na avaliação psicológica forense ou perícia psicológica, têm como objetivo auxiliar o psicólogo a chegar a uma conclusão através de determinado embasamento teórico (Rovinski & Pelisoli, 2019).

Para essas avaliações é necessário ter cautela, pois no campo psicológico não existe um indicador único que determine se essa criança foi sexualmente abusada. Portanto, a avaliação deve ser realizada de maneira integrada e compreensiva, levando em consideração indicadores objetivos e válidos para este contexto e para esta população, e não apenas a entrevista e a avaliação do relato da criança (Schaefer, Brunnet, Lobo, Carvalho, & Kristensen, 2018).

Entretanto, para que seja realizada uma boa avaliação nos casos de abuso sexual de crianças e adolescentes, faz-se necessário um estudo mais aprofundado além do exame de corpo de delito. Portanto, temos como objetivos específicos deste estudo analisar através de pesquisas bibliográficas e empíricas a vulnerabilidade das vítimas, o sofrimento psíquico envolvido e as consequências causadas em virtude dos abusos e do silêncio da vítima, analisando também dados que apontem qual a contribuição da avaliação psicológica para casos de abuso sexual de crianças e adolescentes,

Esse estudo fornece à sociedade informações de um tema relevante e atual, visto que de acordo com estudos o abuso sexual de crianças e adolescentes se tornou um caso de saúde pública. Considera-se que tais informações poderão auxiliar profissionais de todas as áreas, leitores em geral e supostas vítimas a procurar ajuda psicológica, como um meio de amenizar os traumas potencializados pela perplexidade do caso e elucidar a hipótese de um abuso sexual infantil (Pfeiffer & Salvagni, 2005).

### **Método**

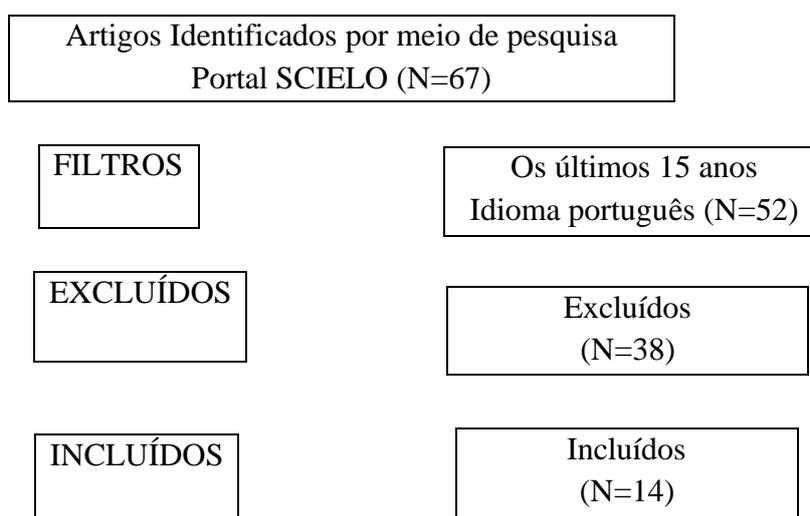
A fim de que o objetivo proposto seja alcançado, foi realizada uma busca no Google – site *Scientific Eletronic Library Online* (SciELO) e em livros com os seguintes descritores: “Abuso Sexual Infantil” e “Avaliação psicológica”. O presente estudo trata-se de uma revisão bibliográfica com a finalidade de procurar através da literatura embasamentos teóricos recentes e relevantes que pudessem proporcionar uma análise atual do tema, de acordo com o

presente cenário, possibilitando assim uma visão clara e objetiva a respeito da contribuição da avaliação psicológica em casos de abuso sexual de crianças e adolescentes.

A busca feita sobre os temas “Abuso sexual infantil” e “Avaliação psicológica” foi realizada e finalizada entre o mês de agosto de 2020 e maio de 2021, em livros e através do site Scielo. Esse portal é uma biblioteca eletrônica que proporciona um amplo acesso a coleções de periódicos científicos de vários países em texto completo. O Portal conta atualmente com um acervo de mais de 300 periódicos, 10419002 referencias, 437 mil artigos. O portal é gratuito, oferece livre acesso a todos e deve ser acessado através de terminais ligados à internet.

Foram utilizados como critérios de inclusão de pesquisa: artigos e livros publicados em língua portuguesa, sendo eles empíricos e teóricos com a população brasileira de crianças e adolescentes entre 0 e 18 anos. Para critérios de exclusão, foram designados artigos que são relacionados a outras áreas de pesquisa que não o abuso sexual de crianças e adolescentes, avaliação psicológica, avaliação clínica e perícia psicológica.

Buscando os descritores: “Abuso sexual infantil” e “Avaliação psicológica”, foi possível obter 67 registros. Adicionados os seguintes filtros: os últimos 15 anos, idioma português, foi obtido o total de 52 registros, sendo excluídos 38 estudos com temas irrelevantes à pesquisa. O fluxograma do processo de seleção está apresentado na Figura 1.



**Figura 1.** Fluxo de seleção de artigos.

**Tabela 1**

Descrição dos artigos incluídos

Título	Autores
1. A importância da avaliação psicológica no abuso sexual de crianças e adolescentes	Souza (2019)

- 
- |   |  |
|---|--|
| 2. Avaliação psicológica em casos de abuso sexual na infância e adolescência.                 | Habigzang, Corte, Hatzenberger, Stroehrer, & Koller (2008) |
| 3. Violência sexual contra crianças: autores, vítimas e consequências.                        | Platt, Back, Hauschild, & Guedert, (2016)                  |
| 4. Avaliação psicológica: contribuições brasileiras.  | Chiodi & Wechesler (2008)                                  |
| 5. Avaliação psicológica no Brasil: Fundamentos, situação atual e direções para o futuro.     | Primi (2010)   |
| 6. Avaliação psicológica pericial: áreas e instrumentos.                                      | Jung (2013)  |
| 7. Violência sexual: caracterização e análise de casos revelados na escola.                   | Inque & Ristum (2018)                                      |
| 8. Falsas alegações de abuso sexual infantil: o contexto do trabalho do psicólogo brasileiro. | Brockhausen (2011)   |
| 9. Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência.                                    | Pfeiffer & Salvagni  |
| 10. Perícia psicológica no abuso sexual de crianças e adolescentes.                           | Schaefer, Rossetto, & Kristensen (2012)                    |
| 11. Trajetória histórica do abuso sexual contra criança e adolescente.                        | Oliveira (2006)  |
| 12. Avaliação psicológica no Brasil e no mundo.   | Bueno, & Peixoto (2018)                                    |
| 13. Um olhar sobre o abuso sexual infantil.   | Oliveira, & Sartori (2019)                                 |
| 14. Indicadores psicológicos e comportamentais na perícia do abuso sexual infantil.           | Schaefer et al. (2018)                                     |
- 

### **Análise e Discussão**

#### **Avaliação Psicológica**

A avaliação psicológica, segundo o CFP é entendida como o processo técnico-científico de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos

fenômenos psicológicos, que são resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas – métodos, técnicas e instrumentos (Resolução CFP 07/2003).

O objetivo da avaliação psicológica é estimar o valor ou qualidade dos fenômenos psicológicos e para isso é preciso recorrer aos pressupostos básicos. São eles: 1) descrever e interpretar o percebido pelas pessoas, via autorrelato e descrição de processos subjetivos; 2) caracterizar as variações dos aspectos observados (ocorrência, frequência, intensidade); 3) estimar valores representativos dessas descrições e variações (Alchieri & Cruz, 2012).

A cientificidade da avaliação está assegurada pela chancela do Conselho de Psicologia, ou seja, os métodos e técnicas empregadas têm de ser reconhecidos pela comunidade científica e, assim, receber parecer favorável do Conselho Federal de Psicologia (Galle, 2011).

Segundo Bueno e Peixoto (2018), a avaliação psicológica é de grande relevância na história do desenvolvimento da psicologia como ciência e como profissão, tanto no contexto nacional quanto no internacional. No Brasil, a área foi incluída na Lei Federal nº 4.119 (1962), a qual regulamentou a profissão de psicólogo no país, determinando funções privativas para o mesmo, como: orientação e seleção de profissionais, orientação psicopedagógica, solução de problemas de ajustamento, utilização de métodos e técnicas psicológicas para fins de diagnóstico psicológico, dentre outras (Bueno & Peixoto, 2018).

De acordo com a Resolução nº 009, de abril de 2018, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) considera que os testes psicológicos se enquadram nessa definição e, através disso, se constituem em métodos ou técnicas de uso privativo dos psicólogos. Desde então, essa resolução vem sofrendo mudanças através de recentes jurisprudências do STF, referentes ao uso privativo dos testes psicológicos por psicólogos, porém, até a data de finalização deste estudo a matéria não foi efetivada (Resolução nº 009, de abril de 2018).

Quando se fala em avaliação psicológica, é premente diferenciar de instrumentos/testes psicológicos. A avaliação psicológica é uma atividade que necessita ser observada a partir de múltiplos ângulos, pois constitui-se na busca sistemática de experiência a respeito do funcionamento psicológico das pessoas, com base teórica que possibilite uma orientação nas ações e decisões futuras. Esse exercício é sempre solicitado quando há envolvimento de questões e problemas peculiares. Já os instrumentos de avaliação psicológica são constituídos através de procedimentos sistemáticos de coleta de informações, com o objetivo de servir enquanto subsídios amplos e complexos para a avaliação psicológica. Entretanto, os instrumentos/testes psicológicos são muito úteis e complementares para a

avaliação psicológica, em casos que envolvam a suspeita de abuso sexual contra crianças e adolescentes, tornando a avaliação mais ampla e completa (Primi, 2010).

Conforme Siqueira e Oliveira (2011, citado por Andrade & Sales, 2017), a avaliação psicológica, independentemente do tipo de avaliação específica desenvolvida e do campo de atuação da Psicologia em que seja realizada, deve ser caracterizada pelas seguintes etapas: recebimento da demanda (solicitação, queixa, motivo, entre outros); caracterização do objeto de estudo; análise da demanda; definição do objeto da avaliação; definição do tipo de avaliação a ser utilizada; elaboração do planejamento técnico, ou seja, estabelecimento de um método e escolha das estratégias mais adequadas a serem utilizadas.

Entre os procedimentos sugeridos, destacam-se: a entrevista psicológica (técnica que possibilita um conhecimento mais aprofundado sobre a história de vida do sujeito); observação (estratégia fundamental, pois durante a execução de outra técnica dentro do processo de avaliação, o comportamento não verbal pode ser sistematizado por meio desta); testes psicológicos; dinâmica de grupo, etc.; enquadramento/contrato de trabalho; aplicação do plano estabelecido; levantamento, análise e interpretação dos dados obtidos a partir das técnicas utilizadas; integração dos resultados dos instrumentos; elaboração de enquadramento teórico relacionado aos resultados; elaboração de síntese conclusiva do processo de avaliação e elaboração de documento da avaliação realizada; escolha de procedimentos adequados para a devolução dos resultados e devolução dos resultados (Andrade & Sales, 2017).

Ainda de acordo com Andrade e Sales (2017), essas etapas caracterizam a avaliação psicológica enquanto um processo e não como uma atividade isolada, podendo destacar o fato de que uma avaliação psicológica necessita de um planejamento prévio e cuidadoso, considerando a demanda e os objetivos aos quais se destina. Outro fato relevante são os resultados obtidos das diferentes técnicas psicológicas, os quais devem ser confrontados e inter-relacionados. Sendo assim, os resultados obtidos dos inventários psicométricos devem ser relacionados com as informações obtidas na entrevista psicológica e nas técnicas projetivas e expressivas.

Portanto, a avaliação psicológica tem sido considerada um elemento fundamental da intervenção profissional, coletando informações sobre uma situação-problema, direcionando ações ou contemplando os resultados. Por isso os instrumentos de avaliação têm se destacado e vêm ganhando status privilegiado no meio dos recursos de que o profissional da psicologia dispõe (Chiodi & Wechsler, 2008). Ainda assim, é de suma importância que a avaliação seja contextualizada, considerando os determinantes biopsicossociais dos indivíduos (Andrade & Sales, 2017).

### **Abuso sexual de crianças e adolescentes**

Segundo Shaefer, Rossetto e Kristensen (2012), o abuso sexual é definido como qualquer contato ou interação, que pode envolver toques, carícias, sexo oral ou relações com penetração genital ou anal, além de situações sem contato físico, como voyeurismo, assédio, exibicionismo, pornografia e exploração sexual, entre uma criança ou adolescente, os quais não estão aptos a compreender totalmente ou consentir com aquele ato, e alguém em estágio de desenvolvimento psicosssexual mais avançado, quando a criança ou adolescente estiver sendo usado para estimulação sexual do perpetrador.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), toda criança tem direito à saúde e à vida longe da violência. Abuso sexual infantil ocorre quando uma criança é submetida à atividade sexual, a qual não possa compreender, devido ao desenvolvimento psicosssexual incompleto e/ou incompatível com a finalidade do ato, para o qual não possa dar consentimento, violando as leis ou as regras da sociedade (Platt et al., 2016).

A violência contra crianças e adolescentes subdivide-se em subcategorias: doméstica, intrafamiliar e extrafamiliar. No caso da violência doméstica, toda ação libidinosa é praticada dentro da residência da vítima. Os agressores não precisam ser familiares, podem ser pessoas que vivem na mesma residência. Com relação à violência sexual intrafamiliar, os agressores possuem uma relação de parentesco, ou vínculo familiar com a vítima, exercendo poder físico hierárquico (pai, mãe, padrasto e tios) como também (primos e irmãos) vivendo ou não sobre o mesmo teto da vítima. As subcategorias doméstica e intrafamiliar não são necessariamente excludentes. A violência praticada por um avô contra seu neto é classificada como violência doméstica intrafamiliar, habitando ou não na mesma residência por possuírem laços familiares. Enquanto a violência sexual extrafamiliar, praticada fora do âmbito familiar, pode ser cometida por vizinhos, colegas e desconhecidos (Inque & Ristum, 2008).

O abuso sexual infantil, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), é considerado como um dos maiores problemas de saúde pública. Esse tipo de abuso apresenta a maior prevalência como forma de violência doméstica, com 75,2% dos casos. Em 24,8% das notificações, o abuso aconteceu fora da residência da vítima, ou seja, a quase totalidade desses casos foi cometida por pessoas que mantinham relacionamento de confiança com a vítima. Isso mostra a distorção que a sociedade tem desse tipo de violência, tendo o hábito de remeter a imagem do agressor ao estranho, marginal ou psicopata de rua (Pfeiffer & Salvagni, 2005).

Por outro lado, é possível encontrar famílias que mantenham a violência em segredo, ou seja, a família não sabe lidar com a situação e acaba contribuindo para que o cenário da violência se mantenha. No contexto sócio histórico brasileiro, as violências contra crianças e adolescentes são muito graves, pois marcam profundamente o desenvolvimento deste grupo etário.

Esses agravos na infância causam um impacto no desenvolvimento físico e psíquico na criança, podendo gerar consequências na vida adulta. Essas variam desde efeitos mínimos até problemas mais graves com repercussões sociais, como danos emocionais ou psiquiátricos, depressão, hiperssexualização do comportamento, agressividade e perda de confiança em outras pessoas, além de transtornos, como Estresse Pós-Traumático (TEPT), transtornos alimentares, transtornos dissociativos, Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), abuso de substâncias e até mesmo Transtorno de Personalidade Borderline. Destaca-se, também, a manifestação de sintomas, como tristeza, ideação suicida, comportamento sexual avançado para idade, masturbação frequente e/ou pública, baixa autoestima, sonolência, enurese, encoprese, tiques e manias, isolamento social, irritabilidade, dificuldades de aprendizagem, entre outros (Shaefer et al., 2012).

Deve-se levar em consideração que diante desses agravos, após o abuso na fase adulta ou até mesmo à criança ou adolescente, a psicologia não pode afirmar ou generalizar que todos os que sofreram terão essas sintomatologias, visto que algumas vítimas conseguem ter resiliência que as faz passarem por esses transtornos sem consequências mais graves, porém, outras podem ter problemas mínimos. Considera-se que todo tipo de consequência decorrente do abuso sexual não afetará a todos.

Entretanto, conhecer a realidade sobre o abuso sexual e suas implicações no desenvolvimento de crianças e adolescentes é um fator indispensável para a sensibilização e a compreensão desse fenômeno, também para a elaboração de estratégias de intervenção ou ações necessárias que visem romper a indiferença frente a essa realidade. Esses fatores externos à família contribuem de maneira efetiva para que o abuso sexual seja impedido. Muitos deles estão relacionados à persistência de alguns profissionais da saúde e da educação em reconhecer o ato abusivo e denunciar à justiça que, por sua vez, impõe regras restritas a fim de comprovar o abuso, visando com isso tanto a proteção da vítima, quanto a penalização do agressor (Habigzang et al., 2008).

### **Avaliação psicológica em casos de abuso sexual de crianças e adolescentes**

Diante dos casos de violência sexual infantil, a psicologia contribui positivamente para o processo de ressignificação psicoafetiva nos casos de abuso sexual, realizando intervenções que se dão a partir de técnicas que proporcionam à criança um lugar de elaboração das marcas traumáticas vivenciadas, possibilitando a escuta dos seus sentimentos e fazendo a quebra de um ciclo de violência que na maioria das vezes é silenciado (Azambuja & Ferreira, 2011).

A atuação dos psicólogos na rede de enfrentamento à violência sexual assume diferentes papéis, seja em função das pessoas atendidas (como crianças vítimas, suposto perpetrador ou com o núcleo familiar), ou em função de uma vinculação institucional (a exemplo de possível atuação junto ao Instituto Médico Legal – IML, Tribunal de Justiça, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – Creas ou Organizações Não Governamentais – ONG, entre outros). Para Rovinski e Pelisoli (2019), ao se discutir a avaliação psicológica no contexto da vitimização de crianças e adolescentes, é importante esclarecer qual é o objetivo desse sistema, ou seja, se a demanda surge das instituições que buscam responder a uma questão legal (como a responsabilização do abusador, guarda, destituição do poder familiar ou acolhimento institucional) ou se este serviço está diretamente ligado ao bem-estar da criança, levando em consideração suas necessidades emocionais para serem trabalhadas em um acompanhamento psicossocial ou terapêutico (Rovinski & Pelisoli, 2019).

Portanto, a avaliação psicológica é um processo que se utiliza de ferramentas apropriadas, através das quais chega-se a conclusões a respeito de aspectos do funcionamento psicológico de um indivíduo. Esse procedimento faz parte tanto do campo de atuação do profissional da psicologia clínica, como também da psicologia forense. O que diferencia essas duas atuações é o objetivo da avaliação da forense estar ligado a decisões judiciais (Jung, 2013).

Segundo os autores, a avaliação pericial (forense) dirige-se ao esclarecimento de uma questão legal e tem por finalidade auxiliar o agente jurídico na tomada decisão; já na avaliação clínica, a relação é de cuidado e apoio à vítima. É preciso lembrar que uma avaliação psicológica somente poderá se constituir em perícia quando solicitada por agentes que têm a prerrogativa legal de determiná-la: o delegado e o promotor na fase investigativa, e o juiz, na fase processual (Rovinski & Pelisoli, 2019).

Com relação às técnicas e aos métodos aplicados na investigação através da avaliação psicológica forense, não há diferença no que diz respeito à forma substancial do processo de avaliação psicológica clínica, o que diferencia é apenas a adaptação aos objetivos forenses que passam a ser um meio de prova no âmbito forense, e a sua materialização se dá através da

elaboração do chamado laudo pericial, como um elemento que auxilia uma decisão judicial. A postura ética e a fundamentação de cada uma delas são diferenciadas, impedindo que sejam realizadas, simultaneamente, pelo mesmo profissional (Rovinski & Pelisoli, 2019).

Para a avaliação psicológica, em casos de violência e no contexto forense, recomenda-se a utilização de instrumentos e testes psicológicos que constituem fontes objetivas de informações. Entretanto, é preciso cuidado para que não se rotule a avaliação psicológica como uma simples aplicação de testes. A aplicação dos instrumentos deve ser apenas um dos componentes nesse processo, pois é de exclusiva responsabilidade do psicólogo avaliar e definir aqueles que melhor atendem à demanda solicitada, e não, tão somente, à autoridade que solicitou a avaliação (Rovinski & Pelisoli, 2019).

Faz-se necessário salientar que nenhum instrumento, por si só, é capaz de trazer resposta a uma determinada questão psicológica, a não ser que esteja integrada com outros tipos procedimentos para o levantamento de informações, culminando com uma suficiente fundamentação que sustente a avaliação do psicólogo. É de competência exclusiva do psicólogo, portanto, selecionar os instrumentos a serem utilizados durante a avaliação, em respeito à sua autonomia técnica. Logicamente, pautado nos objetivos da avaliação e em estudos de validade e fidedignidade (Rovinski & Pelisoli, 2019).

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) compreende que os testes psicológicos abarcam as escalas, inventários, questionários e métodos projetivos/expressivos. Em um estudo realizado com psicólogos brasileiros com experiência nesse tipo de avaliação, apontou-se que faziam uso de testes psicológicos, como a Escala de inteligência Wechsler para crianças, Casa-Árvore-Pessoa - técnica projetiva de desenho (HTP) e método de Rorschach. Afirmam também utilizar outros recursos complementares, técnicas de desenho livre e da família, além de observação da dinâmica familiar e visita técnica domiciliar. É importante destacar que entre as técnicas e instrumentos de avaliação psicológica, a entrevista é o principal meio para se chegar ao conhecimento do outro (Rovinski & Pelisoli, 2019).

As solicitações para uma avaliação psicológica podem surgir em diferentes contextos: no âmbito privado, quando a denúncia é realizada por pessoas que fazem parte da família e no âmbito público, quando a denúncia é realizada por pessoas ligadas à escola, a serviços de saúde e ao Conselho Tutelar. Esse tipo de avaliação psicológica possui um procedimento técnico, cujo propósito é analisar a suposta vítima com o objetivo de constatar através do comportamento, da fala, de gestos, expressões e traços que apontam um suposto indício de violência. O profissional que realizar esse procedimento precisa ter uma formação profissional pertinente ao assunto e a responsabilidade da obrigatoriedade da notificação às

autoridades competentes, caso haja indícios de violação de direitos à criança ou ao adolescente (Rovinski & Pelisoli, 2019).

Deve-se também levar em consideração as possíveis alegações falsas de abuso sexual infantil, o que tem sido recentemente objeto de discussões no Brasil, tanto na área jurídica pelos operadores do direito, quanto em outros meios da psicologia. De acordo com a Lei nº 12.318, que dispõe sobre atos de alienação parental, as falsas alegações surgem com a intenção de provocar afastamento da criança de familiares injustamente acusados (Brockhausen, 2011).

Segundo Tilman Furnis (1993), citado por Brockhausen (2011), psicólogo sistêmico alemão, um dos maiores especialistas mundiais em abuso sexual infantil, em seu livro *Abuso sexual de criança: uma abordagem multidisciplinar*:

A experiência clínica mostra que as crianças que fazem alegações de abuso sexual na família geralmente não mentem, mas falam a verdade. No entanto, há três grupos de crianças com os quais precisamos ter cuidados quando avaliamos alegações de abuso sexual. As alegações de (1) crianças mais velhas em lares de crianças, (2) de adolescentes em famílias recentemente construídas e (3) de crianças em famílias com separação e divórcio. (...) O diagnóstico, nesses casos, pode então colocar problemas e dificuldades especiais. (...) As crianças em famílias de separação e divórcio são o terceiro grupo em que a alegação de abuso sexual é utilizada pelas mães para obter o cuidado e controle sobre elas, as crianças, ou para privar o pai do acesso aos filhos nas famílias separadas (Furnis, 1993 citado por Brockhausen, 2011, p. 185, grifo nosso).

Entretanto, nem toda falsa alegação se fabrica a partir de motivos retaliativos e nem toda evidência de alienação parental pode ser indicada como diagnóstico diferencial para falsas alegações de abuso sexual. Para evitar encaminhamentos equivocados e potencialmente prejudiciais a todas as partes, faz-se necessário um estudo sistemático do diagnóstico diferencial das alegações com relação ao abuso sexual. Portanto o avaliador deverá conduzir a avaliação com a mente aberta para todas as possíveis respostas da criança e para todas as explicações acerca da hipótese de abuso sexual, considerando que todas as fontes de informação são limitadas e podem apresentar inconsistências (Brockhausen, 2011).

Tendo em vista os aspectos expostos acima sobre abuso sexual e avaliação psicológica, a identificação dessa violência é um dos maiores desafios enfrentados pelos

profissionais, pois quando não há evidências físicas não implica necessariamente que o abuso sexual não tenha ocorrido. No caso de ausência desses vestígios a avaliação psicológica é indispensável, visto que ela visa encontrar se há indícios psicológicos que indiquem um suposto ato de abuso sexual. Porém, faz-se necessário ressaltar, segundo Rovinski e Pelisoli (2019), que o psicólogo jamais poderá trazer respostas definitivas sobre o abuso sexual de crianças e adolescentes, ou seja, não deve afirmar categoricamente que houve abuso ou quem o cometeu (Rovinski & Pelisoli, 2019).

Entretanto, a avaliação psicológica, assim como o corpo de delito, é vista como meio de provas para perícia judicial, a fim de se identificar tanto a gravidade do dano causado, quanto de se desvendar os pontos mais obscuros envolvidos no caso. Sendo assim, a mesma contribui de forma singular para o desenvolvimento do processo, elucidando fatos e identificando danos psicológicos. Com isso, pode-se considerar a avaliação psicológica como um instrumento de aproximação entre perito e vítima, surgindo dessa maneira uma possibilidade de suavizar danos já consolidados nas esferas da dignidade sexual da criança (Souza, 2019).

### **Considerações finais**

Feita a análise geral da temática estudada, percebeu-se que a avaliação psicológica é de grande relevância nos casos que envolvem abuso sexual de crianças e adolescentes, uma vez que tais casos nem sempre deixam evidências físicas, dependendo quase exclusivamente da avaliação psicológica para que se tenham as provas relevantes acerca da suposta violência cometida.

Conclui-se também que uma avaliação psicológica abrangente e compreensiva é um instrumento imprescindível para o trabalho do psicólogo, pois com a contribuição de alguns instrumentos, como entrevista, observações, testes psicológicos, dentre outros, é possível compreender a história e a dinâmica do abuso sexual, bem como identificar sintomas psicopatológicos e alterações cognitivas, emocionais e comportamentais da possível vítima.

Para que seja realizada uma boa avaliação psicológica, faz-se necessário atentar para a escuta e para o depoimento da criança ou do adolescente, como também das testemunhas relacionadas à situação de violência, visto que suas peculiaridades são bem diferentes das dos adultos em casos semelhantes. Não se pode desconsiderar de maneira alguma a vulnerabilidade da criança e do adolescente, pois ambos estão em desenvolvimento psíquico e emocional.

Com isso, o psicólogo deverá ter um olhar diferenciado e cuidados redobrados fundamentados na ética e nos instrumentos utilizados para avaliação psicológica, tendo uma atenção maior em relação às falsas denúncias de abusos praticados intencionalmente ou às interpretações errôneas do comportamento da criança pelo denunciante, pois não há cientificamente como traçar um perfil único de agressor sexual. Para tanto, é imprescindível nos casos de abuso sexual de crianças e adolescentes, que o avaliador esteja consciente da sua responsabilidade, que saiba agir com prudência e suficiente preparo teórico-técnico para que os fatos sejam devidamente elucidados.

É importante também destacar que apenas os testes psicológicos não são capazes de determinar se ocorreu ou não o abuso sexual, pois ainda não há testes específicos que avaliem esse tipo de conduta. Portanto, a postura do psicólogo deve estar sempre pautada na atenção crítica dos dados, observando atentamente todos os comportamentos e analisando se há coerência e congruência com os testes psicológicos realizados.

Entretanto, a avaliação psicológica em casos de abuso sexual de crianças e adolescentes se faz necessária; porém, pela sua complexidade, o psicólogo não poderá trazer respostas definitivas a respeito do abuso sexual, ou seja, após os resultados da avaliação o psicólogo não deverá afirmar se ocorreu ou não o abuso, ou por quem foi cometido.

### Referências

- Alchieri, C. J., & Cruz, R. M. (2012). *Avaliação psicológica, conceito, método e instrumentos* (5ª edição). São Paulo: Empório do Livro.
- Andrade, J. M., & Sales, H. F. S. (2017). A diferenciação entre avaliação psicológica e testagem psicológica: questões emergentes. In M. R. C. Lins, & J. C. Borsa (Orgs.), *Avaliação Psicológica: aspectos teóricos e práticos* (Cap. 1, pp. 11-41). Petrópolis: Vozes.
- Azambuja, M. R. F., & Ferreira, M. H. M. (2011). *Violência sexual contra crianças e adolescentes*. Porto Alegre: Artmed.
- Brockhausen, T. (2011) Falsas alegações de abuso sexual infantil: o contexto do trabalho do psicólogo brasileiro. *Psic. Rev.*, 20(2), 199-219.
- Bueno, J. M. H. & Peixoto, E. M. (2018). Avaliação psicológica no Brasil e no mundo. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 38(3), 108-121.
- Chiodi, M. G., & Wechsler, S. M. (2008) Avaliação psicológica: contribuições brasileiras. *Academia Paulista de Psicologia*, XXVIII(2), 197-210.
- Galle, F. (2011). *A legalidade das avaliações psicológicas em concursos públicos* (1ª edição). Blumenau: E-Book Kindle.
- Habigzang, L. F., Corte, F. D., Hatzenberger, R., Stroehrer, F., & Koller, S. H. (2008). Avaliação psicológica em casos de abuso sexual na infância e adolescência. *Psicol. Reflex. Crit.*, 21(2). <https://doi.org/10.1590/S0102-79722008000200021>
- Inque, S. R. V., & Ristum, M. (2008). Violência sexual: caracterização e análise de casos revelados na escola. *Estudos de Psicologia*.
- Jung, F. H. (2013) Avaliação psicológica pericial: áreas e instrumentos. *Revista Especialize On-line IPOG*, 1(008).
- Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.
- Lins, M. R. C., & Borsa, J. C. (2017). *Avaliação psicológica: aspectos teóricos e práticos*. São Paulo: Vozes.
- Ministério Público do Paraná (2020). Estatísticas – Três crianças ou adolescentes são abusadas sexualmente no Brasil a cada hora. Recuperado de <http://crianca.mppr.mp.br/2020/03/231/ESTATISTICAS-Tres-criancas-ou-adolescentes-sao-abusadas-sexualmente-no-Brasil-a-cada-hora.html>
- Oliveira, I. S. (2006). *Trajatória histórica do abuso sexual contra criança e adolescente* (Monografia). Centro Universitário de Brasília, Brasília, Brasil.

- Oliveira, V. C., & Santori, C. M. T. D. (2019). Um olhar sobre o abuso sexual infantil. *Cadernos de Psicologia, 1*(2), 846-863.
- Pfeiffer, L., & Salvagni, E. P. (2005). Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência. *Jornal de Pediatria, 81*(5).
- Platt, V. B., Back, I. C., Hauschild, D. B., & Guedert, J. M. (2018). Violência sexual contra crianças: autores, vítimas e consequências. *Cienc. Saúde colet., 23*(4).
- Primi, R. (2010). Avaliação psicológica no Brasil: fundamentos, situação atual e direções para o futuro. *Teoria e pesquisa, 26*(esp.), 25-37.
- Resolução CFP nº 007, de 14 de junho de 2003.* Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução CFP nº 17/2002. Recuperado de [http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2003\\_7.pdf](http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2003_7.pdf)
- Resolução CFP nº 009, de 25 de abril de 2018.* Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções nº 002/2003, nº 006/2004 e nº 005/2012 e Notas Técnicas nº 01/2017 e 02/2017. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia.
- Rovinski, S. L. R., & Pelisoli, C. L. (2019). *Violência sexual contra crianças e adolescentes: testemunho e avaliação psicológica* (1ª ed.). São Paulo: Vetor.
- Schaefer, L. S., Brunnet, A. E., Lobo, B. O. M., Carvalho, J. C. N., & Kristensen, C. H. (2018). Indicadores psicológicos e comportamentais na perícia do abuso sexual infantil. *Temas em Psicologia, 26*(3), 1467-1482. <https://dx.doi.org/10.9788/TP2018.3-12Pt>
- Schaefer, L. S., Rossetto, S., & Kristensen, C. H. (2012). Perícia psicológica no abuso sexual de crianças e adolescentes. *Teoria e pesquisa, 28*(2), 227-234.
- Souza, M. B. B. (2019). A importância da avaliação psicológica no abuso sexual de crianças e adolescentes. Salvador.